



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 429/84

SÚMULA : Abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiris), e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:=-

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), para dar cobertura Orçamentária ao Convênio firmado entre esta Prefeitura e Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento SEPL, para a execução de projetos, obras e serviços integrantes do Programa de Mobilização Energética - PME/PR, com recursos provenientes da Taxa Rodoviária Única - TRU., obedecendo a seguinte classificação:

05.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

05.01 - DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.000,00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.100.00 - INVESTIMENTOS

4.110.00 - Obras e Instalações:

b)-Abrigos para passageiros.....Cr\$ 200.000,00

4.120.00 - Equipamentos e Material Permanente

a)-Sinalizações.....Cr\$ 600.000,00

TOTAL - 05.00.....Cr\$ 800.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Especial, servirá como recurso técnico disponível o excesso de arrecadação presumível no exercício, de acordo com o art. 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, e tabela demonstrativa em anexo.-

ART. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.984.-

VILSON BANA
PREFEITO

PAULO ROBERTO G. SCHIAVO